EDITAL N.º 15/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
DATA	**29 DE MARÇO DE 2023**
HORÁRIO	**14H**
LOCAL	**WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO	**34/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço, data e horario definidos acima, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para as escolas do município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1. As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

1.2. A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

1.3. Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

1.4. Os alimentos não perecíveis requisitados serão solicitados em partes, através de planilhas de entrega fornecidas pelo Setor de Alimentação Escolar - SME. Os mesmos deverão ser entregues DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO de Triunfo, conforme rota e endereços em anexo, **das 8h às 12h e das 13h às 16h 30min**. **A MAIOR PARTE DOS ITENS SERÁ SOLICITADA COM ENTREGA MENSAL exceto quando houver necessidade de entrega extra.**

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 - ANVISA).**

1.6. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

1.7. O fornecedor deverá respeitar **o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas e a empresa deverá estar **cadastrada no SICAF.**

1.8. Os produtos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na escola, no prazo de 24 horas.

1.9. Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar **ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA** em algum produto a empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.

1.10. O fornecedor deverá fazer a entrega dos gêneros solicitados no prazo máximo de 10 dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar.

1.11. Os gêneros entregues deverão ser os mesmos fornecidos como amostra (marca, gramagem, embalagem, prazo de validade). Deverá ser apresentada uma (01) amostra de cada produto solicitado, em embalagem original, na gramagem solicitada no edital, para avaliação da equipe do Setor de Alimentação Escolar quanto à qualidade, quantidade e rotulagem (a qual deve estar em conformidade com a legislação atual, inclusive a rotulagem nutricional). As amostras serão submetidas à análise sensorial, análise de rendimento e testes comparativos entre as amostras apresentadas, portanto as mesmas não terão custos para o município e não serão devolvidas. A equipe de Nutrição baseia-se nas resoluções do FNDE de Nº 6 do FNDE, de 8 de maio de 2020.

1.12. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá entregar a amostra em até 3 dias úteis após a sessão que a classificou como tal, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua João Pessoa, 52. Devendo na mesma sessão definir data e horário para entrega, dentro do prazo máximo estabelecido.

1.13. O fornecedor deverá apresentar juntamente com as amostras, ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com registro do laboratório e responsável técnico.

1.14. No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos no momento da entrega dos produtos, o fornecedor deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme a legislação vigente. A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios nos requisitos estabelecidos durante toda a vigência do contrato e também ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

1.15. Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

1.16. Qualquer imprevisto na data de entrega solicitada nas planilhas do rancho, deverá ser informado imediatamente ao setor de Alimentação Escolar.

1.17. O Setor de Alimentação Escolar realizará visitas não agendadas aos fornecedores em todos os ambientes da empresa durante todo o ano, devendo estes estar disponíveis para receber os profissionais.

1.18. Caso o fornecedor entregar os alimentos fora do prazo de entrega solicitado sem a autorização do setor de Alimentação Escolar, será encaminhado um ofício ao setor de compras para que este tome as medidas cabíveis de punição previstas em lei.

1.19. Todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por

meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1 e 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. Os lances, bem como o julgamento, serão em valor unitário.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Requisitos para adjudicação:

a) Após declarado a vencedora do certame e decorrido os prazos recursais, a empresa vencedora deverá apresentar declaração expressa atestando que não possuí em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, está declaração deverá ser apresentada por e-mail (compras@triunfo.rs.gov.br).

b) A administração Municipal fará a conferência da regularidade da empresa e/ou profissionais participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

c) A Administração Municipal fará a conferência da empresa vencedora da licitação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da regularidade da empresa, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

16.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da

contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublica.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da www.portaldecompraspublica.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integra este Edital:

ANEXO I – Termo Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro
ANEXO IV – Modelo Declaração que não emprega menor
ANEXO V – Sugestão de rota de entrega e endereços

Triunfo, 08 de fevereiro de 2023.

Wagner Silva Albuquerque
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

ANALISE JURIDICA
Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

Assessoria Jurídica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Educação - SME
Setor de Alimentação Escolar
RUA: JOÃO PESSOA, 52, CENTRO, FONE/FAX: (51) 3654-1012, CEP: 95840-000

169

OBSERVAÇÕES PARA ENTREGA DE NÃO PERECÍVEIS

- Os alimentos não perecíveis requisitados serão solicitados em partes, através de planilhas de entrega fornecidas pelo Setor de Alimentação Escolar - SME. Os mesmos deverão ser entregues DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO de Triunfo, conforme rota e endereços em anexo, **das 8h às 12h e das 13h às 16h 30 min**

A MAIOR PARTE DOS ITENS SERÁ SOLICITADA COM ENTREGA MENSAL exceto quando houver necessidade de entrega extra.

- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 - ANVISA).**
- Deverão ser Observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.
- O fornecedor deverá respeitar **o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas e a empresa deverá estar **cadastrada no SICAF.**
- Os produtos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na escola, no prazo de 24 horas.
- Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar **ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA** em algum produto empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.
-O fornecedor deverá fazer a entrega dos gêneros solicitados no prazo máximo de 10 dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar;
-Os gêneros entregues deverão ser os mesmos fornecidos como amostra (marca, gramagem, embalagem, prazo de validade);

Deverá ser apresentada uma (01) amostra de cada produto solicitado, em embalagem original, na gramagem solicitada no edital, para avaliação da equipe do Setor de Alimentação Escolar quanto à qualidade, quantidade e rotulagem (a qual deve estar em conformidade com a legislação atual, inclusive a rotulagem nutricional). As amostras serão submetidas à análise sensorial, análise de rendimento e testes comparativos entre as amostras apresentadas, portanto as mesmas não terão custos para o município e não serão devolvidas. A equipe de Nutrição baseia-se nas resoluções do FNDE de Nº 6 do FNDE, de 8 de maio de 2020;

- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá entregar a mostra em até 3 dias úteis após a sessão que a classificou como tal, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua João Pessoa,52. Devendo na mesma sessão definir data e horário para entrega, dentro do prazo máximo estabelecido.
-O fornecedor deverá apresentar juntamente com as amostras, ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com registro do laboratório e responsável técnico;
-No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos no momento da entrega dos produtos, o fornecedor deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme a legislação vigente;
- A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios nos requisitos estabelecidos durante toda a vigência do contrato e também ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio;
- Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega;
- **Qualquer imprevisto na data de entrega solicitada nas planilhas do rancho, deverá ser informado imediatamente ao setor de Alimentação Escolar.**
- O Setor de Alimentação Escolar realizará visitas não agendadas aos fornecedores em todos os ambientes da empresa durante todo o ano, devendo estes estar disponíveis para receber os profissionais;
- Em caso do fornecedor entregar os alimentos fora do prazo de entrega solicitado sem a autorização do setor de Alimentação Escolar, será encaminhado um ofício ao setor de compras para que este tome as medidas cabíveis de punição previstas em lei;
- **Todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.**

Período de Vigência: 12meses

Roseli P Machado
Visto do Titular do Órgão
Roseli Pereira Machado
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 917/2019

1- Descrição completa dos bens a serem adquiridos:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	20000	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.
2	2000	Kg	Açucar mascavo, em embalagem de 1 kg, de 1º qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses
3	400	un	Açafrão em pó, em embalagens de no mínimo 50g, prazo de validade de no mínimo 12 meses
4	60	Cx	Adoçante/Edulcorante, em embalagens com 50 unidades, contendo sachês com peso líquido não inferior a 3g cada. Validade de no mínimo 24 meses.
5	3000	Kg	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
6	200	un	Amendoim descascado, com pele, data de validade de no mínimo 06 meses, embalagem de 500g
7	25000	Kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
8	3000	Kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
9	3000	Kg	Arroz integral, de 1a qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
10	500	Kg	Aveia em flocos, em embalagem plástica transparente de no mínimo 250 gramas, com solda reforçada, prazo de validade de no mínimo 6 meses
11	500	un	Azeite de oliva extravirgem, extraido de primeira pressão a frio, acidez máxima 0,5 , em embalagem de vidro escuro ou lata de 500 ml, validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
12	2000	un	Biscoito Cream Cracker, isento de gorduras trans, em embalagem dupla com no mínimo 400g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
13	3000	un	Biscoito de gergelim, isento de gorduras trans, em embalagem de no mínimo 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
14	2000	un	Biscoito doce tipo Maria, isento de gordura trans, em embalagem dupla com no mínimo 350g, validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
15	1500	un	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
16	3000	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.
17	500	Kg	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega

18	600	un	Canela moída em pó, sem adição de açúcar, em embalagem de no mínimo 20g, com validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega.
19	500	un	Canela em casca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade de 12 meses. A data de frabricação deve ser recente no ato de entrega.
20	300	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
21	3000	un	Cacau em pó sem açúcar embalagem com no mínimo 1Kg
22	5000	Kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g
23	160	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
24	600	un	Doce de frutas, sabor abóbora com coco, embalagem plástica de no mínimo 1 kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1º qualidade.
25	600	un	Doce de frutas, sabor goiaba. Em embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
26	600	un	Doce de frutas, sabor uva. Em embalagem de no mínimo 1kg, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
27	1000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Em pote plástico de no mínimo 400g, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
28	200	Kg	Erva mate, moida grossa, sem adição de açucar e conservantes, embalagem de 1kg, 1º qualidade
29	600	Kg	Ervilha seca partida, tipo 1, grupo 2, 1º qualidade, embalagem com 500g, prazo de validade mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
30	10000	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no minimo 350g, de 1° qualidade, com data de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato ato da entrega.
31	5000	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
32	300	Kg	Farinha de arroz, em embagem plástica contendo 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
33	1500	Kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
34	4000	Kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade minima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.

35	20000	Kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
36	3000	Kg	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
37	6000	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
38	35000	un	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
39	18000	Kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
40	4000	Kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
41	250	un	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
42	1300	Kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no minimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
43	20000	Kg	Leite em pó integral, em embalgem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
44	250	un	Linhaça, em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
45	7000	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
46	7000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade
47	2000	un	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
48	2000	un	Macarrão de arroz, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.
49	5000	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g.Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
50	300	Kg	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gr, data de validade minima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
51	16000	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
52	400	un	Orégano em embalagem de no mínimo 100g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
53	500	Kg	Polvilho doce, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses
54	500	Kg	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.

55	5000	Kg	Sal moído, iodado , embalagem de 1 kg, prazo de validade minimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega
56	500	Kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade
57	10000	un	Sardinha ao óleo comestível, em latas de no mínimo 125g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.
58	5000	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.

2- Prazo de entrega:

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar.

3- Forma de pagamento:

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria(s) requisitante(s).

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

4- Unidade responsável pela aquisição:

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário
1	20000	un	Açúcar cristal, embalagem de 1kg, de 1ª qualidade, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	
2	2000	Kg	Açucar mascavo, em embalagem de 1 kg, de 1º qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses	
3	400	un	Açafrão em pó, em embalagens de no mínimo 50g, prazo de validade de no mínimo 12 meses	
4	60	Cx	Adoçante/Edulcorante, em embalagens com 50 unidades, contendo sachês com peso líquido não inferior a 3g cada. Validade de no mínimo 24 meses.	
5	3000	Kg	Amido de milho, embalagem com no mínimo 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
6	200	un	Amendoim descascado, com pele, data de validade de no mínimo 06 meses, embalagem de 500g	
7	25000	Kg	Arroz agulha, grão longo, tipo 1, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg. Data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
8	3000	Kg	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, embalagem plástica de 1 kg, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
9	3000	Kg	Arroz integral, de 1a qualidade, embalagem plástica de 1 Kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
10	500	Kg	Aveia em flocos, em embalagem plástica transparente de no mínimo 250 gramas, com solda reforçada, prazo de validade de no mínimo 6 meses	
11	500	un	Azeite de oliva extravirgem, extraido de primeira pressão a frio, acidez máxima 0,5 , em embalagem de vidro escuro ou lata de 500 ml, validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
12	2000	un	Biscoito Cream Cracker, isento de gorduras trans, em embalagem dupla com no mínimo 400g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
13	3000	un	Biscoito de gergelim, isento de gorduras trans, em embalagem de no mínimo 350g, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
14	2000	un	Biscoito doce tipo Maria, isento de gordura trans, em embalagem dupla com no mínimo 350g, validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	

15	1500	un	Biscoito doce tipo Maria sabor chocolate, isento de gordura trans, em embalagem dupla, com no mínimo 350g. data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
16	3000	un	Café Solúvel, em embalagens de 200g, com data de validade de no mínimo 12 meses.	
17	500	Kg	Café em pó extra forte, de 1ª qualidade, com selo ABIC e certificação de qualidade ISO 9001, em embalagens de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
18	600	un	Canela moída em pó, sem adição de açúcar, em embalagem de no mínimo 20g, com validade de no mínimo 12 meses. Data de fabricação recente no ato de entrega.	
19	500	un	Canela em casca, embalagem plástica de 100g, prazo de validade de 12 meses. A data de frabricação deve ser recente no ato de entrega.	
20	300	un	Canjica de milho, tipo 1, embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
21	3000	un	Cacau em pó sem açúcar embalagem com no mínimo 1Kg	
22	5000	Kg	Chocolate em pó, sem açúcar, embalagem 500g	
23	160	un	Cravo da índia em embalagem plástica de 100g, prazo de validade mínimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
24	600	un	Doce de frutas, sabor abóbora com coco, embalagem plástica de no mínimo 1 kg, com fechamento hermético, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1º qualidade.	
25	600	un	Doce de frutas, sabor goiaba. Em embalagem plástica de no mínimo 1kg, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	
26	600	un	Doce de frutas, sabor uva. Em embalagem de no mínimo 1kg, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	
27	1000	un	Doce de leite cremoso de 1ª qualidade. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Só será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Em pote plástico de no mínimo 400g, com fechamento hermético data de validade de no mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
28	200	Kg	Erva mate, moida grossa, sem adição de açucar e conservantes, embalagem de 1kg, 1º qualidade	
29	600	Kg	Ervilha seca partida, tipo 1, grupo 2, 1º qualidade, embalagem com 500g, prazo de validade mínimo 8 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
30	10000	un	Extrato ou polpa ou purê ou base de tomate, de consistência pastosa em latas ou sachês de no minimo 350g, de 1° qualidade, com data de validade de no mínimo	

			1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato ato da entrega.	
31	5000	un	Ervilha em conserva, em lata contendo peso drenado de 500g. Validade de no mínimo 18 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
32	300	Kg	Farinha de arroz, em embagem plástica contendo 1kg, data de validade de no mínimo 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
33	1500	Kg	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1 kg, data de validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
34	4000	Kg	Farinha de milho média, embalagem plástica contendo 1kg, data de validade minima 7 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
35	20000	Kg	Farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
36	3000	Kg	Farinha de trigo especial integral, embalagem de 1kg, data de validade de no mínimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
37	6000	un	Fermento biológico, embalagem de no mínimo 125g, embalado à vácuo, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
38	35000	un	Fermento químico, envelope de no mínimo 11g, embalagem de boa qualidade que garanta a conservação do produto, validade mínima 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
39	18000	Kg	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
40	4000	Kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1 kg, data de validade mínima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
41	250	un	Gergelim (semente), embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
42	1300	Kg	Lentilha, pacotes de 500g, data de validade de no minimo 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
43	20000	Kg	Leite em pó integral, em embalgem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
44	250	un	Linhaça, em embalagem de 500g, data de validade de no mínimo 10 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
45	7000	un	Macarrão com ovos tipo espaguete, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	
46	7000	un	Macarrão com ovos tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade	

47	2000	un	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g, validade não inferior a 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	
48	2000	un	Macarrão de arroz, tipo parafuso, embalagem de 500g, validade não inferior a 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. Produto de 1ª qualidade.	
49	5000	un	Milho verde em conserva, em embalagem com peso drenado de 500g.Validade de no mínimo 18 meses. a data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
50	300	Kg	Milho para pipoca, tipo 1, embalagem de 500 gr, data de validade minima de 6 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
51	16000	un	Óleo de soja, em embalagem de 900ml, data de validade mínima de 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
52	400	un	Orégano em embalagem de no mínimo 100g, validade mínima de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
53	500	Kg	Polvilho doce, embalagem de 500g, prazo de validade mínimo de 12 meses	
54	500	Kg	Polvilho azedo, em embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	
55	5000	Kg	Sal moído, iodado , embalagem de 1 kg, prazo de validade minimo de 12 meses. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega	
56	500	Kg	Sagu de mandioca, de 1ª qualidade, embalagem de 500g, validade não inferior a 1 ano da data de entrega. Produto de 1º qualidade	
57	10000	un	Sardinha ao óleo comestível, em latas de no mínimo 125g, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	
58	5000	un	Vinagre de maçã, em garrafas plásticas de 750ml, validade não inferior a 2 anos. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.	

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr_____, inscrito no CPF sob n.º _____, denominado ÓRGAO GERENCIADOR, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo (a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada FORNECEDOR, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, estabelecidas e com base no processo n.º _____, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 15/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado no edital acima citado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - As quantidades constantes neste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo - A licitante deverá entregar os materiais na Sede do Município de Triunfo, em local indicado pela secretaria requisitante.

Parágrafo Terceiro - Os pedidos serão feitos de forma parcelada conforme necessidade.

Parágrafo Quarto - Os alimentos não perecíveis requisitados serão solicitados em partes, através de planilhas de entrega fornecidas pelo Setor de Alimentação Escolar - SME. Os mesmos deverão ser entregues DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO de Triunfo, conforme rota e endereços em anexo, **das 8h às 12h e das 13h às 16h 30min**. **A MAIOR PARTE DOS ITENS SERÁ SOLICITADA COM ENTREGA MENSAL exceto quando houver necessidade de entrega extra.**

Parágrafo Quinto - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 - ANVISA).**

Parágrafo Sexto - Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

Parágrafo Sétimo - O fornecedor deverá respeitar **o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas e a empresa deverá estar **cadastrada no SICAF.**

Parágrafo Oitavo - Os produtos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na escola, no prazo de 24 horas.

Parágrafo Nono - Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar **ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA** em algum produto a empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.

Parágrafo Décimo - O fornecedor deverá fazer a entrega dos gêneros solicitados no prazo máximo de 10 dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os gêneros entregues deverão ser os mesmos fornecidos como amostra (marca, gramagem, embalagem, prazo de validade). Deverá ser apresentada uma (01) amostra de cada produto solicitado, em embalagem original, na gramagem solicitada no edital, para avaliação da equipe do Setor de Alimentação Escolar quanto à qualidade, quantidade e rotulagem (a qual deve estar em conformidade com a legislação atual, inclusive a rotulagem nutricional). As amostras serão submetidas à análise sensorial, análise de rendimento e testes comparativos entre as amostras apresentadas, portanto as mesmas não terão custos para o município e não serão devolvidas. A equipe de Nutrição baseia-se nas resoluções do FNDE de Nº 6 do FNDE, de 8 de maio de 2020.

Parágrafo Décimo Segundo - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá entregar a amostra em até 3 dias úteis após a sessão que a classificou como tal, na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua João Pessoa, 52. Devendo na mesma sessão definir data e horário para entrega, dentro do prazo máximo estabelecido.

Parágrafo Décimo Terceiro - O fornecedor deverá apresentar juntamente com as amostras, ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com registro do laboratório e responsável técnico.

Parágrafo Décimo Quarto - No ato da entrega o veículo deverá ser exclusivo para transporte de gêneros alimentícios e se apresentar em boas condições de higiene, bem como as embalagens dos produtos no momento da entrega dos produtos, o fornecedor deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. Os entregadores também deverão estar uniformizados conforme a legislação vigente. A empresa deverá fornecer os gêneros alimentícios nos requisitos estabelecidos durante toda a vigência do contrato e também ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Parágrafo Décimo Quinto - Os alimentos que não atenderem as especificações serão recusados no ato da entrega.

Parágrafo Décimo Sexto - Qualquer imprevisto na data de entrega solicitada nas planilhas do rancho, deverá ser informado imediatamente ao setor de Alimentação Escolar.

Parágrafo Décimo Sétimo - O Setor de Alimentação Escolar realizará visitas não agendadas aos fornecedores em todos os ambientes da empresa durante todo o ano, devendo estes estar disponíveis para receber os profissionais.

Parágrafo Décimo Oitavo - Caso o fornecedor entregar os alimentos fora do prazo de entrega solicitado sem a autorização do setor de Alimentação Escolar, será encaminhado um ofício ao setor de compras para que este tome as medidas cabíveis de punição previstas em lei.

Parágrafo Décimo Nono - Todos os alimentos deverão ser entregues com data de fabricação recente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto licitado, o Município designará servidores da Secretaria Requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o FORNECEDOR de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará o VALOR DE R$ ..... (.....) preço ofertado na proposta do FORNECEDOR, para o item (.....).

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a entrega nos locais de quantidades determinadas pelas secretarias, e emissão das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência do FORNECEDOR com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Em caso de reclamatória trabalhista contra o FORNECEDOR, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Da vigência do registro de preços

A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo para entrega

O prazo de entrega deverá ser no máximo de 10 (dez) dias após recebido o pedido enviado pelo Setor de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste registro correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DESPESA	DESCRIÇÃO
33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da aquisição;

II - receber o objeto licitado e lavrar termo de recebimento. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações do Edital, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta da presente Ata;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

I - arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto;

I.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada.

II - cumprir fielmente o objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa;

IV - assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento do acordado, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto registrado;

VIII - responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do material, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

Ao FORNECEDOR serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no caso da efetiva aquisição, nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada da entrega do objeto licitado, além do prazo estipulado na licitação, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela entrega do objeto licitado em desacordo com o registrado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata e/ou imputada ao FORNECEDOR a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará o FORNECEDOR, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa do FORNECEDOR;
b) falta ou culpa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Lei regradora

O presente acordo reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes dos termos acordados.

E por estarem assim justos e pactuados assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ... de ..... de 20__.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2023

....., inscrito no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Sugestão de rota de entrega e endereços

SUGESTÃO DE ROTA DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS ESCOLAS /2023
ROTA ÚNICA (entrega em um só dia)

O roteiro inicia na Sede, com a **quilometragem estimada de uma escola para outra.**

- Horário de entrega: das 8 horas às 12h e das 13h às 16:30 horas
- Entrega total em um único dia.

Nº	NOME DAS ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	KM.
01	Serafim Ávila	Vila da Creche	01
02	E I Mundo da Fantasia	Vila da Creche	00
03	E I Amor Perfeito	Vila da Creche	00
04	Escola Farroupilha	Sede	00
05	E I Maria Therezinha V. Brietzke	Sede	00
06	APAE	Sede	01
07	E.I. Otávio Quadros	Sede	02
08	Generoso A . da Rosa	General Neto	12
09	Manoel G. Meireles	Passo Fundo	07
10	Cândido J. de Carvalho	Esquina da Sorte	04
11	E I Mundo Encantado	Porto Batista	05
12	Jozué M. dos Santos	Porto Batista	00
13	Liberato S. V. da Cunha	Boa Vista	11
14	Canaã	Boa Vista	01
15	Osvaldo Aranha	Rincão dos Pinheiros	04
16	Doce Mel	Fazenda Quadros	02
17	E I Criança Feliz	Vendinha	04
18	Gonçalves Dias	Vendinha	00
19	Nicolau L. Rambor	Benfica	08
20	Tristão P. da Silva	Fortaleza	13
21	Lírio dos vales	Fortaleza	01
22	Almirante Barroso	Coxilha Velha	18
23	E I Aly de Lima Poeta (creche)	Coxilha Velha	02
25	Lírio dos vales	Morro do Marinheiro	04
26	Lírio dos Vales	Passo de Santa Cruz	13
27	Manoel L. Kuhn	Barreto	13
28	E I Pingo de Gente	Barreto	01
		TOTAL	**127**

Roseli Machado

Visto do Titular do Órgão
Roseli Pereira Machado
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 917/2019

238

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Educação - SME
Setor de Alimentação Escolar
RUA: JOÃO PESSOA, 52, CENTRO, FONE/FAX: (51) 3654-1012, CEP: 95840-000

Endereço das escolas municipais

Fundamental	Infantil
1.EMEM Gonçalves Dias-Inep n°43160140 end:BR 386,KM 411 - vendinha/4° distrito fone: 3654-6531	1.Aly Poeta Creche(em frente ao guincho) end: BR 386 KM 387 - Coxilha Velha Tel.: 3654-6549
2. EMEF Almirante Barroso - Inep n° 43159575 - End: BR 386,KM 387 end: Rua Osvino Schuler - Coxilha Velha	2.Amor Perfeito - Fone 3654-6359 end: Rua Açorianos, n° 180 - vila da creche - triunfo
3. EMEF Cândido Justiminiano de Carvalho - Inep n° 43159613 - end: TF 10, KM 21, n° 20230 - Esquina da sorte - 4° distrito - fone: 3657-0078	3.Criança Feliz - Fone 3654-6550 end: vendinha, BR 386, KM 411
4.EMEF Generoso Alves da Rosa Inep n° 43159680 - End: General Neto, 1° distrito - fone: 3654-6539/998285958	4.Maria Therezinha - Fone 3654-6506 end: Rodovia TF10 n° 487 5.Mundo Encantado - Fone: 3657-6551 end: Rua Filadolfo da Silva Ramos n° 144 - Porto Batista.
5. EMEF Jozué Machado dos Santos Inep n° 43159753 Av. Bento Gonçalves n° 1386 - Porto Batista 4° distrito - fone:3654-6532	6.Mundo Fantasia (Nas Dependências da E.M.E.F Serafim Ávila) end: Rua Laurindo Ávila Neto 7.Otávio Francisco Quadros fone: 3654-6553 end: Entrada Inácio Sylvio Volkweins
6.Manoel Gonçalves Meireles - Inep n° 43159800 - end: Passo Fundo 4° distrito - fone: 3657-1300/3147-6533	8.Pingo de gente - fone 3654-6536 end: RS 440, n° 6.914/barreto
7. EMEM Liberato S.V. da Cunha Inep n° 43159770 - TF10 Passo da Rosaura Tel. 3654-6535	**Escolas Filantrópicas** 1. APAE Rua: Iracema de Alencar n° 361 - Centro
8.EMEF Manoel Luiz Kuhn - Inep n°43160166 end. Travessa Brietzke, n° 1630 Barreto/1° distrito fone: 3654-7443	**Escolas Compartilhadas** 1. Canaã - TF10, Vila da Tieta S/N, Boa Vista 2. Doce Mel - Fazenda Quadros S/N
9. EMEF Nicolau Luiz Rambor Inep n° 43160107 -end: benfica/ 1° distrito - fone: 3654-6547	3. Lirio dos Vales 1 - Morro do Marinheiro S/N 4. Lirio dos Vales 2 - Lomba da Pedra S/N, Fortaleza 5. Lirio dos Vales 3 - Passo Do Santa Cruz S/N
10. EMEF Oswaldo Aranha Inep n° 43159834 - end: TF 310 Rodovia Antônio Delapieve s/n°/ 3° distrito fone: 3457-1130	Obs.: Esses são os endereços, porém as entrega serão de acordo com a demanda e no caso das compartilhadas também com o vínculo.
11. EMEF Serafim Ávila Inep n° 43160158 - End: Rua Laurindo Luiz Avila Neto - Fone: 3654-3072 3654-6355	Roseli P Machado Roseli Pereira Machado Portaria 917/2019 Secretária Municipal de Educação de Triunfo
12. EMEF Tristão Pereira da Silva Inep n° 43160085 - End: Lomba da Pedra 2° distrito - fone: 3654-6356	
13. ETM Farroupilha Inep n° 43160263 End: rua Laurindo Luis Ávila Neto, n2210 fone: 36546362/36546363	

248

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Triunfo
Secretaria de Educação
Setor de Transporte Escolar
Rua João Pessoa Nº 52 – Centro – Triunfo / RS – CEP 95.840-000 – Fone: 51xx3654 6350

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Escola	Latitude	Longitude
APAE	-29.937036	-51.714212
E.M.E.M. Almirante Barroso	-29.695105	-51.690170
E.M.E.F. Cândido Justiminiano de Carvalho	-29.869400	-51.527495
E.T.M. Farroupilha / Qorpo Santo	-29.935462	-51.716073
E.M.E.F. Generoso Alves da Rosa	-29.900046	-51.615146
E.M.E.M. Gonçalves Dias	-29.806836	-51.503523
E.M.E.M. Jozué Machado dos Santos	-29.902408	-51.518878
E.M.E.F. Manoel Gonçalves Meireles	-29.889277	-51.553198
E.M.E.F. Manoel Luiz Kuhn	-29.862985	-51.706092
E.M.E.F. Nicolau Luiz Rambor	-29.814819	-51.557224
E.M.E.F. Oswaldo Aranha	-29.874702	-51.415809
E.M.E.M. Professor Liberato Salzano Vieira da Cunha	-29.857199	-51.479002
E.M.E.F. Serafim Ávila	-29.932328	-51.709957
E.M.E.F. Tristão Pereira da Silva	-29.762433	-51.584849
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Em frente ao Guincho)	-29.697561	-51.690841
E.M.E.I. Aly de Lima Poeta (Na escola Almirante)	-29.695049	-51.689982
E.M.E.I. Amor Perfeito	-29.931581	-51.709938
E.M.E.I. Criança Feliz	-29.807274	-51.502799
E.M.E.I. Maria Therezinha Volkweis Brietzke	-29.933996	-51.714154
E.M.E.I. Mundo da Fantasia	-29.93183	-51.71045
E.M.E.I. Mundo Encantado	-29.902566	-51.517505
E.M.E.I. Otávio Francisco de Quadros	-29.917009	-51.692584
E.M.E.I. Pingo de Gente	-29.875519	-51.711821

LOCALIZAÇÃO POR GEOPOSICIONAMENTO DAS ESCOLAS COMPARTILHADAS

Escola	Latitude	Longitude
E.E.I. Canaã	-29.859299	-51.441984
E.E.I. Doce Mel	-29.818905	-51.472098
E.E.I. Lírio dos Vales – Fortaleza	-29.757582	-51.584960
E.E.I. Lírio dos Vales – Morro do Marinheiro	-29.712589	-51.697782
E.E.I. Lírio dos Vales – Passo do Santa Cruz	-29.786259	-51.740071

Roseli Machado
Roseli Pereira Machado
Portaria 917/2019
Secretária Municipal de
Educação de Triunfo